



Exma. Senhora
Dr.ª Marina Gonçalves
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício n.º 3515

SUA COMUNICAÇÃO DE
11-10-2018

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Pergunta n.º 221/XIII/4.ª, de 10 de outubro de 2018 - PCP
Poluição da Ribeira da Asseca**

Em resposta à Pergunta n.º 221/XIII/4.ª, de 10 de outubro de 2018, formulado pelo Senhor Deputado António Filipe, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Transição Energética de transmitir o seguinte:

O Ministério do Ambiente e da Transição Energética teve conhecimento do episódio de poluição ocorrido na ribeira da Asseca, através de denúncia apresentada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Moçarria.

Nessa sequência, a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) e a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., (APA), em colaboração com as autoridades locais e com o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente da GNR (SEPNA), efetuaram diversas diligências, no sentido de apurar as causas e identificar o(s) autor(es) do episódio de poluição relatado.

De entre as várias diligências efetuadas, destaca-se a:

- Constatação que, na origem deste episódio, esteve a descarga de matéria-prima não processada (concentrado de tomate) diretamente para a ribeira da Asseca;
- Realização de duas ações de inspeção pela Unidade de Intervenção Rápida (UIR) da IGAMAOT, a 28 e 29 de agosto e a 4 de setembro, à única fábrica existente a montante do ponto de poluição identificado e que corresponde a uma empresa da indústria agroalimentar de processamento de tomate;
- Recolha de água da ribeira da Asseca para análise dos parâmetros indicadores de qualidade;
- Recolha de amostras compostas de 24 horas e amostras pontuais para análise dos parâmetros indicadores de qualidade do efluente descarregado pela referida empresa no meio hídrico;



- Recolha dos peixes mortos e seu encaminhamento a destino final adequado.

Em resultado destas diligências, a IGAMAOT participou ao Ministério Público um crime de poluição e emitiu um mandado para, no prazo de 5 dias, o operador implementar um sistema de retenção de emergência que possa rececionar, em caso de acidente, eventuais descargas, ao qual a empresa deu cumprimento.

Foi ainda constatado que, nas duas ações de inspeção realizadas pela Unidade de Intervenção Rápida, as águas residuais descarregadas pela ETAR não cumpriam com as concentrações estabelecidas no Título de Utilização dos Recursos Hídricos (Rejeição de Águas Residuais N.º L007771.2013.RH5) para os parâmetros Carência Bioquímica de Oxigénio (CBO₅), Carência Química de Oxigénio (CQO) e Sólidos Suspensos Totais (SST), tendo tal facto dado origem à emissão de dois autos de notícia e consequentes processos de contraordenação.

Importa ainda referir que, atendendo ao incumprimento das condições estabelecidas no Título de Utilização dos Recursos Hídricos por parte do operador, a APA iniciou o processo de revisão da referida Licença, tendo o operador sido notificado desse facto.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Ana Cisa